ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.746/2021

Dispõe sobre alterações na Lei 4.717/2021 de 06 de janeiro de 2021, com vistas a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$17.187.000,00 (dezessete milhões, cento e oitenta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do nciso I do Art. 7º da Lei 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orça_mentária(s) constante(s) do Anexo I.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de junho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº 4.747/2021 **DE: 23/06/2021**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica					
56.02.10.301.0009.1.173	Emendas Parlamentares Impositivas - EPI				
3.3.90.00.00.00.00			004	17.187.000,0	
Total Anulado da Unidade Gestora: 17.187.000,00					
TOTAL ANULADO: 17.187.000,00					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
56.01.10.302.0071.2.166	Manutenção da Assistência Farmacêutica				
3.3.90.00.00.00.00			004		10.000.000,00
Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica					
56.02.10.301.0009.1.017	Consolidação e Expansão a Atenção Básica				
3.3.90.00.00.00.00			004		2.000.000,00
Sec. Mun. Adjunta Alta e Média Complex.					
56.03.10.302.0007.2.019	Operacionalização e Modernização da Unidades de Média e Alta Complexidade				
3.3.90.00.00.00.00			004		5.187.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 17.187.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 17.187.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
004	17.187.000,00	17.187.000,00
TOTAL:	**17.187.000,00**	**17.187.000,00**

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

PORTARIA Nº 127/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Fica estabelecido o seguinte expediente nas repartições da Câmara Municipal de Macaé, nas datas abaixo citadas, salvo aqueles setores que forem essenciais e indispensáveis:
Dia 24/06/2021 (quinta-feira) – Feriado (São João)
Dia 25/06/2021 (sexta-feira) – Ponto Facultativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 23 de junho de 2021.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº1.996/2021

Vereador Autor: Nilton César Pereira Moreira

DENOMINA A SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COMO " SALA DA PRESIDÊNCIA DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:
Art. 1º Fica denominada a sala da Presidência da Câmara Municipal de Macaé, como Sala da Presidência Dr. Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 23 de junho de 2021

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE



